



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 1.989, 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação Instalação de Pórticos Turísticos nas Principais Rotas Turísticas Municipal” conforme convênio com o Estado, no valor de R\$ 125.588,00”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, conforme Termo de Convênio nº 238/2021 DADEUR Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 125.588,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

(1525) 02.08.01.15.452.0010.1.079.4.4.90.51 Instalação de Pórticos Turísticos

TOTAL **R\$ 125.588,00**

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação à verificar:

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... **R\$ 125.588,00**

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de setembro de 2023.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 11 de setembro de 2023.


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal